



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/003

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019

PROCESSO Nº 121/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO(INSUMOS E INSTRUMENTAL) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Mirai - Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ FORTUCE**, adiante designado “**MUNICÍPIO**”, e de outro lado, a empresa adjudicatária do objeto do Pregão Presencial nº 091/2019, conforme despacho exarado no Processo no. 121/2019, a empresa **DISTRIBUIDORA REGIONAL DE ALÉM PARAÍBA** - CNPJ nº 04.032.547/0001-20, sediada na Rua Dr. Sobral Pinto, nº 548, Bairro Vila Laroca – Além Paraíba - MG, representada neste ato por seu Sócio Sr. Maurício Dias dos Santos, portador do RG nº 056.601.68-5 IFP, CPF nº 739.208.007-53, a seguir designada “**DETENTORA**”, resolvem registrar o(s) preço(s), consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Descrição

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO(INSUMOS E INSTRUMENTAL) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2 - Local de entrega

Os materiais, solicitados através de SE (Solicitação de Empenho), deverão ser entregues na sede da Prefeitura de Mirai, localizada na Praça Raul Soares, 126, Centro, Mirai, MG, ou em outro local a ser indicado pela Administração Municipal, em dia de expediente normal, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

12.1 - Os materiais deverão ser entregues num prazo máximo de 03 (três) dias, após a requisição da Prefeitura Municipal de Mirai e os mesmos deverão estar à disposição da Prefeitura no mesmo prazo.

1.2.2 - A **DETENTORA** fica obrigada a fornecer os mobiliários e eletrodoméstico, objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante SE (Solicitação de Empenho), expedidas pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- A Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Prefeitura e a detentora terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada pelo prazo máximo de mais um (1) um ano nas mesmas condições, desde que haja anuência das partes.

2.2 - A detentora deverá manifestar por escrito seu eventual desinteresse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Prefeitura, a seu exclusivo critério, a adotar as providências de prorrogação do registro.

2.3 - À Prefeitura, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga no fornecimento do ajuste pelo período de até 90 (noventa) dias a fim de se evitar brusca interrupção no atendimento das unidades municipais, desde que com tal período de prorrogação seja observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 - Os materiais serão fornecidos por preços unitários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Os preços que vigorarão na presente Ata de Registro de Preços, já aplicado a etapa de lances verbais e da negociação direta entre o representante da empresa e o pregoeiro, são os relacionados a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
002	AFASTADOR CIRÚRGICO DE MINESSOTA	FAVA	UN	5,0000	11,9000	59,50
004	AGULHA PARA ANESTESIA CURTA CAIXA COM 100	PROCARE	CX	50,0000	28,4000	1.420,00
005	AGULHA PARA ANESTESIA LONGA CAIXA COM 100	PROCARE	CX	20,0000	28,4000	568,00
006	ALAVANCA APICAL RETA	SAME	UN	10,0000	17,0000	170,00
007	ALAVANCA " BANDEIRINHA" LADO DIREITO	SAME	UN	4,0000	17,0000	68,00
008	ALAVANCA " BANDEIRINHA" LADO ESQUERDO	SAME	UN	4,0000	17,0000	68,00
013	AUTOCLAVE 21 litros Equipamento produzido dentro dos mais rígidos padrões de qualidade, com sistema de rastreabilidade que cumpre a norma NBR ISO 13485; - Fácil manuseio; - Design moderno; - Digital, fácil manuseio; - Programa único de Esterilização; - Secagem com porta entre aberta; - Desaeração e depressurização automática; - Câmara em aço inox; - Tampa e câmara em aço inox que facilita a limpeza; - 3 bandejas em alumínio anodizado; - Secagem eficiente com porta entreaberta; - Conta com 21 sistemas de segurança entre os quais Chave e trava da porta; - Sistema Eletrônico de cruzamento de dados e Sistema eletrônico de controle de potência; - Sistema de ajuste de altitude para diversas regiões; - 2 anos de garantia.	BS	UN	1,0000	3.340,0000	3.340,00
015	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 2134	MICRODONT	UN	15,0000	1,5000	22,50
016	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 3168F	MICRODONT	UN	15,0000	1,5000	22,50
017	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N 3200	MICRODONT	UN	15,0000	1,5000	22,50
018	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº1011	MICRODONT	UN	15,0000	1,5000	22,50
019	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO (DIAMANTADA) Nº 1012 HASTE LONGA	MICRODONT	UN	15,0000	1,5000	22,50
020	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº1014 HASTE LONGA	MICRODONT	UN	15,0000	1,5000	22,50
021	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº1016 HASTE LONGA	MICRODONT	UN	15,0000	1,5000	22,50
022	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1018	MICRODONT	UN	15,0000	1,5000	22,50
023	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº1051	MICRODONT	UN	15,0000	1,5000	22,50
024	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº1052	MICRODONT	UN	15,0000	1,5000	22,50
025	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº1090	MICRODONT	UN	15,0000	1,5000	22,50
026	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº1091	MICRODONT	UN	15,0000	1,5000	22,50
027	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº1111	MICRODONT	UN	15,0000	1,5000	22,50
028	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº1112FF	MICRODONT	UN	15,0000	1,5000	22,50
029	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº2135	MICRODONT	UN	15,0000	1,5000	22,50
030	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº2135F	MICRODONT	UN	15,0000	1,5000	22,50
031	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº2136	MICRODONT	UN	15,0000	1,5000	22,50
032	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº2200	MICRODONT	UN	15,0000	1,5000	22,50
033	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº3017	MICRODONT	UN	15,0000	1,5000	22,50
034	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº3082	MICRODONT	UN	15,0000	1,5000	22,50
035	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3118	MICRODONT	UN	15,0000	1,5000	22,50
036	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº3118F	MICRODONT	UN	15,0000	1,5000	22,50
037	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº3203	MICRODONT	UN	15,0000	1,5000	22,50
038	BROCA SHOFU TIPO PÊRA	MK LIFE	UN	15,0000	9,4000	141,00
041	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	UN	2,0000	305,0000	610,00
042	CIMENTO COLTOSOL	ALLPLAN	UN	15,0000	9,3000	139,50
046	CUNHA DE MADEIRA C/50	PHARMAINOX	CX	25,0000	8,5000	212,50
047	DECAPANTE ÁCIDO P/ LIMPEZA DE AUTOCLEVE	ASFER	UN	15,0000	180,0000	2.700,00
050	ESTOJO P/ INSTRUMENTAIS 6X20X3,5 CM	AÇONOX	UN	7,0000	32,0000	224,00
059	GESSO PEDRA AMARELO	MIL	PCT	7,0000	4,8000	33,60
060	GESSO PEDRA ESPECIAL TIPO IV	MIL	PCT	7,0000	13,2000	92,40
062	INSTRUMENTAL P/ DICAL	EVANG	UN	20,0000	5,0000	100,00
064	LÂMINA DE BISTURI Nº 12	ADVANTIVE	CX	7,0000	23,9000	167,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

065	LÂMINA DE BISTURI Nº 15	ADVANTIVE	CX	7,0000	23,9000	167,30
071	MANDRIL PARA DISCO DE LIXA(CONTRA ÂNGULO)	PREVEN	UN	7,0000	2,7000	18,90
073	MICRO-MOTOR	KAVO	UN	1,0000	379,0000	379,00
074	MINI INCUBADIRAS P/ TESTE BIOLÓGICO	BIOMECK	UN	2,0000	112,8000	225,60
076	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO PCT COM 12	IODONTOSUL	PCT	15,0000	1,6000	24,00
079	PASTA PROFILÁTICA	ALLPLAN	UN	7,0000	5,5000	38,50
080	PINÇA GOIVA	SAME	UN	5,0000	64,0000	320,00
081	PINÇA PORTA AGULHA CASTROVIEJO OU MATHEU	WILCOS	UN	8,0000	42,0000	336,00
086	ROLETE DE ALGODÃO COM 100	FAROL	PCT	300,0000	1,6500	495,00
087	SACA BROCAS	DX	UN	2,0000	28,0000	56,00
088	SELADORA GRAU CIRÚRGICO	BIOMECK	UN	3,0000	161,0000	483,00
090	SERINGA CARPULE PARA ANESTESIA	EVANG	UN	17,0000	22,0000	374,00
092	TIRA DE TEFLON P/ SELADORA	VH	UN	13,0000	21,5000	279,50

Valor Total R\$13.828,10

4.2 - Os valores unitários da relação dos materiais, constantes do item 4.1 constituem, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos fornecimentos, e deverão contemplar os custos básicos ou quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto da Ata.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dia a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

5.2 - No caso de devolução da Nota Fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1 será contado da data de entrega da referida correção.

5.3 - Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e).

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 - Caberá ao Secretário Municipal de Saúde acompanhar os fornecimentos dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – Além das penalidades e sanções estabelecidas no Capítulo IV Seções II e III da Lei no. 8.666/93 e suas alterações, pela infração das condições ajustadas, ficará a Detentora sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1 - No valor correspondente a 0,3% (três décimo por cento) do valor do Contrato, no seguinte caso:

a) Por dia de atraso injustificado no fornecimento, até o máximo de 15(quinze) dias;

7.1.2 – No valor correspondente a 20% sobre materiais, não entregues.

7.1.3 – Os atrasos injustificados superiores a 60(sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução.

7.2 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos subsequentes à sua aplicação ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, devidamente atualizadas quando do efetivo pagamento.

7.3 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3.1 - Os recursos devem ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, e protocolizados, nos dias úteis, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na Praça Raul Soares, 126 – Centro, Mirai-MG.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Prefeitura, quando:

8.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

8.1.2 - A detentora não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Prefeitura não aceitar sua justificativa;

8.1.3 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

8.1.6 - Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Prefeitura;

8.1.7 - Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 10.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.1.9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, localizado no “hall” de entrada, pelo prazo de 05(cinco) dias úteis consecutivos, considerando-se cancelados os preços registrados a partir deste prazo.

8.2 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.2.1 - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90(noventa) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas na cláusula nona caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 - O compromisso do fornecimento dos Materiais só estará caracterizado com a assinatura do Contrato.

9.2 - As SE (Solicitações de Empenhos) deverão ser formuladas pelo Secretário Municipal de Saúde, através do Setor de Compras, com a consequente autorização pelo Sr. Prefeito Municipal.

9.3 - A detentora fica obrigada a cumprir integralmente as SE (Solicitações de Empenhos), emitidas pela unidade contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

9.4 - Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as SE (Solicitações de Empenhos) recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

9.5 - A detentora fica obrigada a manter, durante todo o prazo de validade da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

9.6 - A Prefeitura não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 - Cabe ao Município efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações.

11.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mirai - MG, para dirimir qualquer questão que venha a ocorrer do ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, após terem lido do mesmo.

Miraí(MG), 07 de novembro de 2019.

LUIZ FORTUCE
Prefeito de Miraí – Contratante

DISTRIBUIDORA REGIONAL DE ALÉM PARAÍBA
Sócio: **Maurício Dias dos Santos**
CPF Nº: **739.208.007-53**

PARECER JURÍDICO – PREGÃO Nº 091/2019

A presente ATA está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Miraí(MG), 07 de novembro de 2019.

DR. RICARDO OLIVEIRA ZANELLA
Advogado OAB/MG 92.615

DECLARAÇÃO

Declaro, que a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/003, DO PREGÃO Nº 091/2019**, foi publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura DE MIRAÍ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Miraí(MG), 07 de novembro de 2019.

SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação